



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.207**

**de 27 de dezembro de 2001**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o recebimento em doação de pontes metálicas, referente ao Programa “Pontes Metálicas”.”**

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Convênio e seus respectivos Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o recebimento, em doação, de pontes metálicas, referente ao Programa “Pontes Metálicas”.

**Art. 2º** – Os encargos referentes às obras necessárias para a instalação das pontes recebidas através do Programa “Pontes Metálicas”, em razão da execução do convênio ora autorizado, correrão por conta de recursos constantes do Orçamento Municipal para 2002, aprovado pela Lei nº 4.204, de 05 de dezembro de 2001.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de dezembro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 27 de Dezembro de 2001 – 146º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS